PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PMP PARACURU
1193
PAGINA

ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202210101
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.10.10.1-CP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARACURU,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Paracuru, através da(s) Secretaria(s) de Infraestrutura, neste ato representado(a) pelos(as) Sr(a). José Jurandir Moura Gomes Junior, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº 2022.10.10.1-CP, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Concorrência Pública tombado sob o nº 2022.10.10.1-CP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Manutenção, Obras, Eficientização, Cadastro e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, contemplando Elaboração de Projetos Executivos, Sistema de Telegestão com Tecnologia LED, para atender as demandas do município de PARACURU/CE, conforme projeto e orçamento em anexo**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório Concorrência Pública nº 2022.10.10.1-CP no qual restaram classificados em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Infraestrutura, no seu aspecto operacional e nas questões legais. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para a prestação dos serviços para Prefeitura Municipal de Paracuru, bem como por outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. O preço total estimado está fixado em R$ 5.331.669,78 (cinco milhões trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços tem fundamento na Planilha de atividades, quantidades e preços unitários e total apresentada na Proposta Comercial da empresa;
5.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública, que a precedeu e integra o presente instrumento
de compromisso.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1194
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação
Fls.

5.4. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas na Concorrência Pública pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Para cada serviço solicitado, a planilha orçamentária de custos e o cronograma físico financeiro definirão o prazo e o local da execução dos serviços mediante da emissão da Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

6.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) mesmo(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

8.2 – A forma de pagamento será de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

8.3 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e, entregues junto à Secretaria contratante até o dia 20 (vinte) de cada mês.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1195
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação
Fls.

8.4 - Os pagamentos serão efetivados até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

8.5 - As medições constarão as Ordens de serviços e os valores pagos para cada ordem.

8.6- Pagamento será feito a depender da dimensão dos serviços.

8.7. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.8. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, com endereço Rua Coronel Meireles, n° 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 07.592.298/0001-15.

8.9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.9.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura.**

8.9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.9.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.10. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra/serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1196
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação
Fls.

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.111. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.11.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.11.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.11.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Coleta de preços .

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I do Edital:

a) executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) realizar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/prestação dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1197
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação
Fls.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços realizados, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
p) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito durante o período de garantia;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os serviços deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;
9.4. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1198
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação
Fls.

ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

b) permitir ao pessoal do contratado acesso ao local da entrega/dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compras/Serviços no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de serviços decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação e Pregões ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

SETOR DE LICITAÇÃO P.M. DE PARACURU
Fls. 1099
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do bem/serviços.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paracuru e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paracuru pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 1% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1200
Página
Rubrica
Comissão permanente de Licitação
Fls.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.5. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Concorrência Pública que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Paracuru é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1201
Página
Rubrica

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paracuru-Ce, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PARACURU
JOSÉ JURANDIR MOURA GOMES JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

LUMIERE LUX ENERGIA LDA
CAMILA DIAS SERRANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Edvon Braga Andrade
2. _____

PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1202
Página
Rubrica

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202210101

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

08. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIO(A): JOSÉ JURANDIR MOURA GOMES JUNIOR

PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 203
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
Página
Rubrica

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202210101

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: LUMIERE LUX ENERGIA LDA
CNPJ: 45.077.810/0001-84
ENDEREÇO: AVENIDA DOM LUIS 880, SALA 506, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARA
TELEFONE: FAX: 85 997301827
REPRESENTANTE: CAMILA DIAS SERRANO CPF: 012.850.662-86

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1204
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação
Fls.

PARTE B À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202210101
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS
DATA: 17/03/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 202210101, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARACURU e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2022.10.10.1-CP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI
1	**GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
1.1	Serviço de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, incluindo Software de Gestão e monitoramento do parque, Call Center com 0800 com atendimento em horário comercial e Administração Local do parque - Preço Unitário por Ponto Luminoso 4.711 pontos X 12 meses	PT	56.532	R$ 17,94	R$ 1.014.184,08
1.2	Serviço de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, incluindo Software de Gestão e monitoramento do parque, Call Center com 0800 com atendimento em horário comercial e Administração Local do parque, para novos pontos a serem implantados no quadro de iluminação pública (QIP) do Município, estimando um aumento de aproximadamente 5% anual, ou seja, um aumento de até 235 pontos luminosos, sendo remunerado a partir do mês subsequente a implantação, utilizar mesmo valor unitário do item 1.1	PT	2.820	R$ 17,94	R$ 50.590,80
				SUBTOTAL ITEM 1:	**R$ 1.064.774,88**
2	**CADASTRAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
2.1	Serviço de Cadastramento e Emplaquetamento do Acervo de Iluminação Pública existente, com leventamento e atualização de informações georreferenciada, elétrica e luminotécnica integrada ao sistema de Gestão do Parque	PT	4.711	R$ 35,64	R$ 167.900,04
2.2	Serviço de Cadastramento e Emplaquetamento do Acervo de Iluminação Pública dos novos pontos luminosos a serem implantados, com leventamento e atualização de informações georreferenciada, elétrica e luminotécnica integrada ao sistema de Gestão do Parque, utilizar mesmo valor unitário do item 2.1	PT	235	R$ 35,64	R$ 8.375,40
				SUBTOTAL ITEM 2:	**R$ 176.275,44**
3	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
3.1	Elaboração de Plano Diretor de Iluminação Pública do Município	UN	4.711	R$ 28,16	R$ 132.661,76
3.2	Elaboração de Projeto Elétrico para Ampliação, Modernização ou Eficientização Energética da Rede de Iluminação Pública	UN	1.000	R$ 50,04	R$ 50.040,00
3.3	Consultoria de Eficientização de Energia Elétrica	UN	500	R$ 223,14	R$ 111.570,00
3.4	Consultoria Tributária e Tarifária da Lei da CIP - Contribuição de Iluminação Pública	UN	4.711	R$ 23,89	R$ 112.545,79
				SUBTOTAL ITEM 3:	**R$ 406.817,55**
	SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
4	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES COM TECNOLOGIA LED, COM TOMADA DE 7 PINOS PARA TELEGESTÃO**				
4.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4000k/5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h.	UN	250	R$ 1.115,06	R$ 278.765,00
4.2	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4000k/5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h.	UN	480	R$ 1.351,33	R$ 648.638,40
4.3	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública de 150W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09,	UN	150	R$ 1.554,16	R$ 233.124,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls.
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
Página
Rubrica

	Temp. cor 4000k/5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h.					
4.4	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 180W até 186W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4000k/5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h.	UN	5	R$	2.044,16	R$ 10.220,80
4.5	Instalação de Refletor modular LED 150W DC com DPS 3x50w 90° 4000k/5000k 150lm/W Aluminio Autovolt Branca.	UN	1	R$	2.274,71	R$ 2.274,71
4.6	Instalação de Refletor modular LED 200W DC com DPS 4x50w 90° 4000k/5000k 150lm/W Aluminio Autovolt Branca.	UN	1	R$	2.803,09	R$ 2.803,09
4.7	Instalação de Refletor modular LED 300W DC com DPS 6x50w 90° 4000k/5000k 150LM/W Aluminio Autovolt Branca.	UN	1	R$	3.905,83	R$ 3.905,83
4.8	Instalação de Balizador de Sobrepor Tipo Tartaruga, corpo em aluminio e grade de proteção, para uma lâmpada LED, soquete E-27	UN	1	R$	216,93	R$ 216,93
4.9	Instalação de Luminária LED Plafon 12/13W	UN	1	R$	104,68	R$ 104,68
					SUBTOTAL ITEM 4:	**R$ 1.180.053,44**
5	**SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA LUMINÁRIAS COM TÉCNOLOGIA LED**					
5.1	Instalação de Módulo Controlador de Luminária para Telegestão	UN	50	R$	765,76	R$ 38.288,00
5.2	Instalação de Controlador/Getaway de Dados para Telegestão	UN	1	R$	10.497,66	R$ 10.497,66
5.3	Instalação de Software para Sistema de Telegestão	UN	1	R$	62.301,86	R$ 62.301,86
5.4	Licença e Operação de Software de Telegestão por Ponto de Iluminação Pública Mensal	UN	50	R$	3,92	R$ 196,00
					SUBTOTAL ITEM 5:	**R$ 111.283,52**
6	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS FECHADAS DE VAPOR METÁLICO EM ALUMINÍO INJETADO**					
6.1	Instalação de Luminária Fechada em Alumínio Injetado com Lâmpada de Vapor Metálico de 70 W até 150W	UN	2	R$	782,90	R$ 1.565,80
6.2	Instalação de Luminária Fechada em Alumínio Injetado com Lâmpada de Vapor Metálico de 250 W até 400W	UN	2	R$	864,42	R$ 1.728,84
6.3	Instalação de Projetor de Alumínio Injetado, em poste, com Lâmpada Vapor Metálico de 1000W	UN	1	R$	1.371,76	R$ 1.371,76
6.4	Instalação de Projetor de Alumínio Injetado, em poste, com Lâmpada Vapor Metálico de 2000W	UN	1	R$	2.391,69	R$ 2.391,69
					SUBTOTAL ITEM 6:	**R$ 7.058,09**
7	**INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR MÉTALICO/VAPOR SÓDIO**					
7.1	Instalação de Lâmpada de 70W	UN	3	R$	199,87	R$ 599,61
7.2	Instalação de Lâmpada de 150W	UN	3	R$	205,20	R$ 615,60
7.3	Instalação de Lâmpada de 250W	UN	3	R$	224,72	R$ 674,16
7.4	Instalação de Lâmpada de 400W	UN	3	R$	237,33	R$ 711,99
7.5	Instalação de Lâmpada de 1000W	UN	3	R$	656,40	R$ 1.969,20
7.6	Instalação de Lâmpada de 2000W	UN	3	R$	684,36	R$ 2.053,08
7.7	Instalação de Lâmpada LED de 15W até 30W	UN	3	R$	121,28	R$ 363,84
7.8	Instalação de Lâmpada LED de 35W até 50W	UN	3	R$	194,28	R$ 582,84
					SUBTOTAL ITEM 7:	**R$ 7.570,32**
8	**INSTALAÇÃO DE REATORES VAPOR MÉTALICO/VAPO SÓDIO**					
8.1	Instalação de Reator 70W - externo/interno	UN	3	R$	215,80	R$ 647,40
8.2	Instalação de Reator 150W - externo/interno	UN	3	R$	232,52	R$

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
Página 206
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação
Fls.

						697,56
8.3	Instalação de Reator 250W - externo/interno	UN	3	R$	263,82	R$ 791,46
8.4	Instalação de Reator 400W - externo/interno	UN	3	R$	281,91	R$ 845,73
8.5	Instalação de Reator 1000W	UN	3	R$	520,15	R$ 1.560,45
8.6	Instalação de Reator 2000W	UN	3	R$	1.130,83	R$ 3.392,49
					SUBTOTAL ITEM 8:	**R$ 7.935,09**
9	**INSTALAÇÃO DE CONDUTORES, CONTATORAS E CONECTORES**					
9.1	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #2,5mm²	M	3	R$	18,25	R$ 54,75
9.2	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #4mm²	M	3	R$	19,06	R$ 57,18
9.3	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #6,0mm²	M	3	R$	20,04	R$ 60,12
9.4	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #10,0mm²	M	3	R$	38,61	R$ 115,83
9.5	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #16,0mm²	M	3	R$	41,75	R$ 125,25
9.6	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #25,0mm²	M	3	R$	46,43	R$ 139,29
9.7	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #50,0mm²	M	3	R$	59,63	R$ 178,89
9.8	Instalação de metro de condutor, com isolação em PVC, para iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #2x2,5mm²	M	500	R$	23,34	R$ 11.670,00
9.9	Instalação de metro de condutor, com isolação em PVC, para iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #3x2,5mm²	M	3	R$	25,75	R$ 77,25
9.10	Instalação de Cabo Paralelo 2x2,5mm	M	3	R$	21,94	R$ 65,82
9.11	Instalação de Rede Multiplexada em poste, isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x10+10mm2	M	3	R$	53,62	R$ 160,86
9.12	Instalação de Rede Multiplexada em poste, isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x16+16mm2	M	3	R$	55,60	R$ 166,80
9.13	Instalação de Rede Multiplexada em poste, isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x25+25mm2	M	3	R$	58,41	R$ 175,23
9.14	Instalação de Rede Multiplexada em poste, isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x35+35mm2	M	3	R$	62,63	R$ 187,89
9.15	Instalação de Haste de Aterramento 5/8" x3,00m	UN	3	R$	147,70	R$ 443,10
9.16	Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, até 12A	UN	1	R$	173,90	R$ 173,90
9.17	Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, de 13A a 25A	UN	1	R$	220,75	R$ 220,75
9.18	Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, de 26A a 32A	UN	1	R$	314,73	R$ 314,73
9.19	Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, de 33A a 45A	UN	1	R$	524,14	R$ 524,14
9.20	Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, de 46A a 75A	UN	1	R$	941,11	R$ 941,11
9.21	Instalação de Armação Secundária em Poste de 1 Estribo	UN	3	R$	142,38	R$

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
1207
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação
Fls.

						427,14
9.22	Instalação de armação secundária em Poste de 2 estribo	UN	3	R$	178,66	R$ 535,98
9.23	Instalação de Conector Perfurante	UN	30	R$	76,89	R$ 2.306,70
9.24	Instalação de Conector Cunha	UN	30	R$	68,74	R$ 2.062,20
9.25	Instalação de Conector com Capa Subterrânea em gel(Conector Capa Gel)	UN	3	R$	130,36	R$ 391,08
					SUBTOTAL ITEM 9:	**R$ 21.575,99**
10	**INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, MADEIRA E METÁLICOS**					
10.1	Instalação de Poste Circular de Concreto - 9/200 a 10/200	UN	1	R$	2.065,21	R$ 2.065,21
10.2	Instalação de Poste Circular de Concreto - 11/200 a 12/200	UN	1	R$	2.304,78	R$ 2.304,78
10.3	Instalação de Poste Circular de Concreto - 14/200 a 16/200	UN	1	R$	2.684,96	R$ 2.684,96
10.4	Instalação de Poste de Concreto Duplo T - 9/150 a 9/300	UN	1	R$	1.342,45	R$ 1.342,45
10.5	Instalação de Poste de Concreto Duplo T - 10,5/150 a 10,5/300	UN	1	R$	1.488,65	R$ 1.488,65
10.6	Instalação de Poste de Concreto Duplo T - 12/150 a 12/300	UN	1	R$	1.768,79	R$ 1.768,79
10.7	Instalação de Poste Circular de Fibra de Vidro - até 12/300	UN	1	R$	3.352,85	R$ 3.352,85
10.8	Instalação de Poste de Madeira Tratada (Eucalipto), altura de 8 até 10m	UN	1	R$	1.526,32	R$ 1.526,32
10.9	Pintura em Poste de Madeira até 10m de altura	M²	1	R$	120,55	R$ 120,55
10.10	Pintura de Poste de Concreto até 2m de altura	M²	1	R$	77,12	R$ 77,12
10.11	Instalação de Poste Telecônico, Reto, Metálico, altura até 9m, Flangeado no Piso	UN	1	R$	3.634,85	R$ 3.634,85
10.12	Instalação de Poste Telecônico, Reto, Metálico, altura até 9m, Engastado no Piso	UN	1	R$	2.525,65	R$ 2.525,65
					SUBTOTAL ITEM 10:	**R$ 22.892,18**
11	**INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E FERRAGENS**					
11.1	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 1000mm	UN	50	R$	221,03	R$ 11.051,50
11.2	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UN	500	R$	292,05	R$ 146.025,00
11.3	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 3000mm	UN	5	R$	363,07	R$ 1.815,35
11.4	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 4000mm	UN	5	R$	434,09	R$ 2.170,45
11.5	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T , comprimento de 1000mm	UN	5	R$	703,61	R$ 3.518,05
11.6	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T , comprimento de 2000mm	UN	80	R$	825,30	R$ 66.024,00
11.7	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T , comprimento de 3000mm	UN	5	R$	946,56	R$ 4.732,80
11.8	Instalação de Suporte Metálico Simples para 1 luminária, em poste RC	UN	10	R$	282,26	R$ 2.822,60
11.9	Instalação de Suporte Metálico Simples para 2 luminária, em poste RC	UN	150	R$	332,07	R$ 49.810,50
11.10	Instalação de Suporte Metálico Simples para 3 luminária, em poste RC	UN	5	R$	390,28	R$ 1.951,40
11.11	Instalação de Suporte Metálico Simples para 4 luminária, em poste RC	UN	5	R$	461,01	R$ 2.305,05

Comissão Permanente de Licitação
Fls.
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
Página
Rubrica

11.12	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UN	50	R$	985,19	R$ 49.259,50
11.13	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 2 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UN	50	R$	1.296,27	R$ 64.813,50
11.14	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 3 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UN	5	R$	1.664,51	R$ 8.322,55
11.15	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UN	5	R$	2.085,34	R$ 10.426,70
11.16	Instalação de Suporte Metálico para 01 projetor em topo de poste	UN	2	R$	286,64	R$ 573,28
11.17	Instalação de Suporte Metálico para 02 projetor em topo de poste	UN	2	R$	392,76	R$ 785,52
11.18	Instalação de Suporte Metálico para 03 projetor em topo de poste	UN	2	R$	498,88	R$ 997,76
11.19	Instalação de Parafuso 250mm c/porca e arruela	UN	500	R$	36,34	R$ 18.170,00
11.20	Instalação de Parafuso 300mm c/porca e arruela	UN	100	R$	45,76	R$ 4.576,00
11.21	Instalação de Parafuso 350mm c/porca e arruela	UN	100	R$	47,49	R$ 4.749,00
11.22	Instalação de Cinta para poste, de aço galvanizado com parafusos e porcas	UN	6	R$	121,98	R$ 731,88
11.23	0	M	5	R$	52,75	R$ 263,75
					SUBTOTAL ITEM 11:	**R$ 455.896,14**
12	**INSTALAÇÃO SUBESTAÇÕES AÉREA**					
12.1	Subestação Aérea de 45 KVA/13.800-380/220V com quadro de medição e preoteção geral,inclusive malha de aterramento	UN	1	R$	20.699,46	R$ 20.699,46
12.2	Subestação Aérea de 75 KVA/13.800-380/220V com quadro de medição e preoteção geral,inclusive malha de aterramento	UN	1	R$	24.380,75	R$ 24.380,75
					SUBTOTAL ITEM 12:	**R$ 45.080,21**
13	**INSTALAÇÃO DE QUADROS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**					
13.1	Célula Fotoelétrica p/ lâmpada até 1000W	UN	100	R$	59,70	R$ 5.970,00
13.2	Instalação de Quadro de Medição Trifásico em poste até 50 A	UN	1	R$	513,19	R$ 513,19
13.3	Instalação de Quadro de Medição Monofásico em poste até 50A	UN	1	R$	244,93	R$ 244,93
13.4	Instalação de Quadro de Comando e Proteção até 02 circuitos - 100A/380V	UN	1	R$	1.299,07	R$ 1.299,07
13.5	Instalação de Quadro de Comando e Proteção até 06 circuitos - 100A/380V	UN	1	R$	1.830,10	R$ 1.830,10
13.6	Instalação de Disjuntores Termomagnéticos Monopolar até 50 A	UN	1	R$	73,27	R$ 73,27
13.7	Instalação de Disjuntores Termomagnéticos Tripolar até 50 A	UN	1	R$	108,85	R$ 108,85
13.8	Instalação de Disjuntores Termomagnéticos Tripolar de 51A até 100A	UN	1	R$	147,19	R$ 147,19
13.9	Instalação de Soquete E-27	UN	20	R$	72,77	R$ 1.455,40
13.10	Instalação de Soquete E-40	UN	20	R$	75,99	R$ 1.519,80
13.11	Instalação de Base para Relé Fotoelétrico	UN	20	R$	73,94	R$ 1.478,80
13.12	Instalação de Programador Horário para Iluminação	UN	1	R$	389,42	R$ 389,42
13.13	Instalação de Caixa de Derivação Padrão Concessionária	UN	1	R$	356,48	R$ 356,48
					SUBTOTAL ITEM 13:	**R$ 15.386,50**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 209
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
Página
Rubrica

14	**INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, ARTISTICA, NATALINAS E DE FETIVIDADES**					
14.1	Instalação de Mangueira Luminosa em LED para Ornamentação da Iluminação Pública	UN	300	R$	629,50	R$ 188.850,00
14.2	Instalação de Figuras Luminosas de 1 a 2m, instalada em poste ou ao solo , confeccionado de estruturas metálicas soldadas conforme desenho indicativo ou projeto	UN	140	R$	667,25	R$ 93.415,00
14.3	Instalação de Figuras Luminosas de 2 a 4m instalada em poste ou ao solo , confeccionado de estruturas metálicas soldadas conforme desenho indicativo ou projeto	UN	140	R$	993,27	R$ 139.057,80
14.4	Instalação de Cordão Luminoso com 200 micro lâmpadas de LED	UN	21	R$	288,22	R$ 6.052,62
14.5	Instalação de Árvores Natalinas Luminosa em estrutura metálica, altura até 4m	UN	1	R$	12.259,96	R$ 12.259,96
14.6	Instalação de Árvores Natalinas Luminosa em estrutura metálica, altura de 5 até 7m	UN	1	R$	36.544,04	R$ 36.544,04
14.7	Instalação de Estrobo em LED, para ornamentação da Iluminação Pública	UN	100	R$	205,66	R$ 20.566,00
14.8	Instalação de Cascata em LED, para ornamentação da Iluminação Pública	UN	100	R$	213,71	R$ 21.371,00
14.9	Instalação de Meteoro em LED, para ornamentação da Iluminação Pública	UN	100	R$	236,41	R$ 23.641,00
14.10	Instalação de abraçadeira nylon 100x2,5mm até 230x7,6mm p/ amarração de mangueira LED ou cordão luminoso	UN	100	R$	4,21	R$ 421,00
					SUBTOTAL ITEM 14:	**R$ 542.178,42**
15	**INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO E OBRAS CÍVIS**					
15.1	Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso ou em poste de 3/4"	M	1	R$	26,44	R$ 26,44
15.2	Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso ou em poste de 1"	M	1	R$	28,40	R$ 28,40
15.3	Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso ou em poste de 2"	M	1	R$	36,01	R$ 36,01
15.4	Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso ou em poste de 3"	M	1	R$	46,86	R$ 46,86
15.5	Instalação de Eletroduto Corrugado PEAD D=50mm (1 1/2")	M	1	R$	26,65	R$ 26,65
15.6	Instalação de Eletroduto Corrugado PEAD D=63mm (2")	M	1	R$	28,27	R$ 28,27
15.7	Instalação de Eletroduto Corrugado PEAD D=90mm (3")	M	1	R$	30,40	R$ 30,40
15.8	Caixa de Alvenaria/Reboco c/tampa concreto, fundo de brita 60x60x60cm	UN	1	R$	293,19	R$ 293,19
15.9	Caixa alvenaria/reboco c/tampa concreto, fundo de brita 40x40x40cm	UN	1	R$	222,38	R$ 222,38
15.10	Escavação de Terra, profundidade até 2 metros	M^3	1	R$	72,48	R$ 72,48
15.11	Reaterro com Compactação Manual	M^3	1	R$	45,31	R$ 45,31
15.12	Demolição de Pavimentação Asfáltica com uso de Martelete Pneumático	M^2	1	R$	216,80	R$ 216,80
15.13	Demolição de Piso Cerâmico	M^2	1	R$	89,10	R$ 89,10
15.14	Demolição de Piso Cimentado	M^2	1	R$	89,10	R$ 89,10
15.15	Recomposição de Piso em Areia Asfáltico, espessura de 5cm	M^2	1	R$	144,05	R$ 144,05
15.16	Recomposição de Piso em Pedra Portuguesa com reaproveitamento	M^2	1	R$	151,53	R$ 151,53
15.17	Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca com reaproveitamento	M^2	1	R$	153,53	R$ 153,53
15.18	Recomposição de Piso Cimentado c/ Argamassa de cimento e areia,traço de 1:4, espessura=1,5cm	M^2	1	R$	148,48	R$ 148,48

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
Página 1210
Rubrica

					SUBTOTAL ITEM 15:	**R$ 1.848,98**
16	**DISPONIBILIDADE DE TURMA E SERVIÇOS TÉCNICOS**					
16.1	Disponibilidade de Turma Pesada, período diurno - dias úteis	H	100	R$	316,00	R$ 31.600,00
16.2	Disponibilidade de Turma Pesada, período noturno - dias úteis	H	100	R$	345,30	R$ 34.530,00
16.3	Disponibilidade de Turma Pesada - Durante os dias de domingos e feriados	H	10	R$	462,53	R$ 4.625,30
16.4	Disponibilidade de Turma Leve, período diurno - Dias úteis	H	75	R$	243,58	R$ 18.268,50
16.5	Disponibilidade de Turma Leve, período noturno - Dias úteis	H	75	R$	272,88	R$ 20.466,00
16.6	Disponibilidade de Turma Leve - Durante os dias de domingos e feriados	H	10	R$	390,11	R$ 3.901,10
16.7	Disponibilidade de Caminhão Equipado com Guindaste (CHP)	H	15	R$	126,29	R$ 1.894,35
16.8	Disponibilidade de Caminhonete Saveiro	H	10	R$	75,05	R$ 750,50
16.9	Serviço Técnico de Coordenador/Gerente de Obra	H	30	R$	114,53	R$ 3.435,90
16.10	Serviço Técnico de Engenheiro	H	30	R$	81,85	R$ 2.455,50
16.11	Serviço Técnico de Arquiteto	H	30	R$	108,14	R$ 3.244,20
16.12	Serviço Técnico de Eletricista	H	30	R$	20,77	R$ 623,10
16.13	Serviço Técnico de Eletrotécnico	H	30	R$	27,14	R$ 814,20
16.14	Serviço Técnico de Ajudante de Eletricista	H	30	R$	16,77	R$ 503,10
16.15	Serviço Técnico de Desenhista Projetista	H	30	R$	38,25	R$ 1.147,50
16.16	Serviço Técnico de Pintor	H	30	R$	20,77	R$ 623,10
16.17	Poda em árvore de médio porte (DAP entre 40 e 60 cm ou altura > 4m até 8m) nas proximidades de redes e linhas energizadas, conforme legislação aplicável, com descarte apropriado.	UN	2	R$	242,58	R$ 485,16
16.18	Recuperação de Braço Ornamental/Estilizado Padrão Município	UN	2	R$	323,61	R$ 647,22
					SUBTOTAL ITEM 16:	**R$ 130.014,73**
17	**RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES**					
17.1	Retirada de Suporte de luminária e/ou projetor	UN	1	R$	163,83	R$ 163,83
17.2	Retirada de Reator Externo/Interno	UN	1	R$	81,93	R$ 81,93
17.3	Retirada de Célula Fotoelétrica Instalada em Luminária	UN	1	R$	81,93	R$ 81,93
17.4	Retirada de Luminária Instalada em Braço Metálico	UN	1	R$	163,83	R$ 163,83
17.5	Retirada de Braço Metálico	UN	1	R$	163,83	R$ 163,83
17.6	Retirada de Poste de Concreto	UN	1	R$	491,49	R$ 491,49
17.7	Retirada de Condutores Instalados em Braço Metálico	M	1	R$	81,93	R$ 81,93
17.8	Retirada de Base para Célula Fotoelétrica	UN	1	R$	81,93	R$ 81,93
17.9	Retirada de Metro de Eletroduto de Ferro Galvanizado até 3"	M	1	R$	131,07	R$ 131,07

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE PARACURU
Fls. 121
Página
Rubrica
Comissão Permanente de Licitação

17.10	Retirada de Metro de Eletroduto PVC ou Corrugado PEAD embutido no piso até 3"	M	1	R$ 81,93	R$ 81,93
				SUBTOTAL ITEM 17:	**R$ 1.523,70**
				TOTAL GERAL DA PLANILHA SEM BDI:	**R$ 4.198.165,18**
				TOTAL DO BDI 27,00%:	**R$ 1.133.504,60**
				TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI:	**R$ 5.331.669,78**